

## **Norma Interna do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGENF/UFBA N° 02/2025 - Seleção de candidatas(os) à concessão de bolsas**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde da Universidade Federal da Bahia (PPGENF-UFBA), no uso de suas atribuições regulamentares, torna público o presente Edital referente às normas de seleção para concessão e manutenção de bolsas de Mestrado e Doutorado ofertadas por órgãos de fomento ao Programa.

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada em reunião de colegiado de curso em 13 de Junho de 2023;

Considerando o Regulamento do Programa de Demanda Social – DS da CAPES, anexo à [Portaria nº 76 de 14 de abril de 2010](#);

Considerando a [Resolução Normativa 017/2006 do CNPq](#) e as suas atualizações constantes nas Resoluções [RN-024/2008](#), [RN-014/2010](#);

Considerando a [Portaria Conjunta nº 01 de 15 de julho de 2010 da CAPES e do CNPq](#);

Considerando a Resolução [CONSEPE/UFPA nº 30/2014](#);

Considerando a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES;

Considerando a Portaria nº 412 de 06 de setembro de 2023 da Universidade Federal da Bahia;

### **N O R M A T I Z A:**

#### **Art. 1º Da composição e atribuições da Comissão de Bolsas**

1.1 A Comissão de Bolsas será constituída por membros eleitos(as) pelo Colegiado: uma/um representante da Coordenação do Programa, duas/dois Representantes Docentes do Programa (sendo uma/um presidente do quadro permanente) e duas/dois discentes do curso de Mestrado e duas/dois do curso de Doutorado bolsistas do PPGENF (discentes com mais de um ano nas atividades do Programa).

1.2 Compete à Comissão de Bolsas definir os procedimentos de natureza acadêmica alusivos à concessão e manutenção de bolsa, julgar os casos omissos, acompanhar e propor alterações aos referidos critérios, consoantes à política da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e à legislação vigente.

#### **Art. 2º. Das características das Bolsas de Estudo**

2.1 As Bolsas concedidas consistem no pagamento de mensalidades para manutenção, em tempo integral, de discentes com desempenho acadêmico satisfatório, observando-se os valores e os prazos de duração fixados pela PPGENF e agências de fomento à pesquisa do país.

2.2 Incluem, ainda, o pagamento de mensalidade complementar as(aos) professores(as) do Ensino Básico da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal, que obtenham o rendimento inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, desde que liberado integralmente da atividade profissional e que a Pós-Graduação seja na respectiva área de atuação, observando-se o disposto na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) de nº 76.

#### **Art. 3º. Da duração das bolsas**

3.1 As bolsas serão concedidas pelo prazo de doze meses, podendo ser renovadas, obedecendo aos seguintes limites:

Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses; Mestrado:

até 24 (vinte e quatro) meses.

#### **Art. 4º. Da implantação inicial, acúmulo e renovação de bolsas**

4.1 Os critérios específicos para concessão e manutenção desse incentivo visam atender à demanda, segundo a singularidade da(o) pós-graduanda(o), a qualidade do trabalho desenvolvido e a preservação dos interesses do Programa que visa qualificar o mesmo. A concessão e manutenção de bolsas serão realizadas considerando as prioridades definidas pelas agências de fomento e pelos critérios definidos pelo PPGENF.

#### **4.2 DA IMPLANTAÇÃO INICIAL**

4.2.1 As bolsas serão priorizadas para discentes sem vínculo empregatício com

dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que estejam liberadas(os) das atividades profissionais e necessariamente sem recebimento de vencimentos ou para professoras(es) da Rede Pública que atuem no ensino básico.

- 4.2.2 Discentes ingressantes por Ações Afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidadeS socioeconômicas terão prioridade;
- 4.2.3 As bolsas serão implantadas seguindo a ordem de classificação após processo seletivo conforme Barema (Anexo I);
- 4.2.4 A classificação final se dará através de média ponderada das quatro notas dos itens descritos no Barema (Anexo I).

#### 4.3 DO ACÚMULO DE BOLSAS

- 4.3.1 O acúmulo de bolsa será considerado apenas após distribuição das bolsas às(aos) discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberadas(os) das atividades profissionais e necessariamente sem recebimento de vencimentos.
- 4.3.2 O acúmulo com outras atividades ou bolsas será considerado em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas, seguindo, nesta ordem, os critérios de prioridade:
- Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de Ações Afirmativas regulamentadas na UFBA;
  - Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
  - Professores(as) e demais profissionais da Educação Básica que atuam na Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal de ensino;
  - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
  - Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da Pós-Graduação;
  - Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;
  - Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-Graduação.

#### 4.5 DA RENOVAÇÃO:

- 4.5.1 As(os) discentes que tiveram a bolsa implementada deverão comprovar

desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com os critérios de renovação (Anexo II) estabelecidos pelo PPGENF, sendo avaliada(o) ao final de cada semestre, mediante entrega de relatório e documentos comprobatórios.

4.5.2 Caso haja solicitação de prorrogação de prazo para defesa de Dissertação ou Tese, a manutenção da bolsa estará condicionada a avaliação de desempenho pela Comissão de Bolsas e apreciação pelo Colegiado de acordo aos prazos das agências de fomento.

4.5.3 Caso a(o) bolsista passe a exercer alguma atividade laboral remunerada após a concessão da bolsa, deve obter a anuência da(o) orientadora(o) para pleitear a manutenção desta e comunicar, por escrito, tal condição imediatamente à Comissão de Bolsas, que avaliará sua manutenção, segundo critérios estabelecidos pelos órgãos de fomento e pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde (CAPES e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nº 1, de 15 de julho de 2010 e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) nº 007 de 28 de dezembro de 2021).

#### **Art. 5º. Inscrição**

5.1 Para inscrição no processo seletivo para bolsa dos cursos de Mestrado e/ou Doutorado, a(o) discente deverá preencher a ficha de inscrição disponível através do formulário eletrônico <https://forms.gle/65tCwuRJ2aLYNxdz8> e enviar os documentos comprobatórios para o e-mail [comissaodebolsaenf@gmail.com](mailto:comissaodebolsaenf@gmail.com) (**Assunto: PROCESSO SELETIVO BOLSAS – 2025.2**)

5.2 Documentos necessários para inscrição:

- Comprovante de inscrição no cadÚnico (se for o caso);
- Comprovante de residência (para candidatos que residem a mais de 100km de Salvador);
- Comprovante de inscrição nas Ações Afirmativas da UFBA (**se for o caso**);
- Currículo *Lattes* e comprovantes das atividades realizadas nos **últimos dois anos**;
- Comprovante de matrícula.

5.3 A relação das(os) candidatas(os) homologadas(os) será divulgada no *site* do Programa.

## **Art. 6º. Suspensão de bolsa**

- 6.1 Consultar critérios definidos pela agência de fomento.
- 6.2 É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

## **Art. 7º. Condições para o cancelamento da bolsa**

- 7.1 A bolsa será cancelada se a(o) bolsista não apresentar relatório de atividades desenvolvidas nos 12 meses ou se o bolsista não alcançar o mínimo de sete pontos nos critérios de renovação de bolsa (Anexo II).

## **Art. 8º. Atribuições do/a orientador/a**

- 8.1 Acompanhar as atividades inerentes à condição de bolsista;
- 8.2 Referendar o relatório anual de trabalho elaborado pela(o) bolsista;
- 8.3 Informar à comissão de bolsa as dificuldades da(o) bolsista no desenvolvimento de suas atribuições.

## **Art. 9º. Atribuições do bolsista**

- 9.1 Cumprir prazos estabelecidos pelo PPGENF para qualificação do projeto e defesa do TCC e, em caso de prorrogação, enviar previamente ao colegiado solicitação com justificativa para apreciação da Comissão de Bolsa e colegiado, que deferirá sobre o pleito e implicações para manutenção da bolsa;
- 9.2 Participar assídua e ativamente do Grupo de Pesquisa a que se encontra vinculada(o); participar em eventos nacionais e/ou internacionais; elaborar e submeter artigos em periódicos indexados; contribuir na elaboração de relatórios de projetos financiados; tutorear estudantes de graduação em projetos PIBIC, PIBIEX e PERMANECER;
- 9.3 Bolsista Capes deverá cursar Estágio Docente Orientado no prazo previsto pelo PPGENF e, após realização, matricular-se em Tirocínio Docente Orientado e solicitar dispensa ao Colegiado;
- 9.4 Participar de reuniões quando convocadas(os) pela Comissão de Bolsa ou Coordenação do PPGENF;
- 9.5 Preferencialmente integrar representações discentes no âmbito do PPGENF possibilitando aprendizagem e contribuindo para o fortalecimento do Programa.

### **Art. 10º. Considerações adicionais**

10.1 A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer momento, solicitar à(ao) bolsista e à(ao) orientador(a) informações adicionais para o acompanhamento do Programa de bolsas, sempre que considerar necessário.

10.2 Os casos omissos e as situações especiais serão examinados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGENF.

Esta norma interna entra em vigor no ato de sua publicação revogando as normas anteriores.

## ANEXO I

### BAREMA – CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

DESCRIÇÃO DOS ITENS	PESO	VALOR
Estar inscrito no cadÚnico	4	10
Residir a partir de 100 km de distância da cidade do Salvador	3	10
Candidata(o) Negra(o), Indígena, Quilombola, Pessoas com Deficiência e Pessoas Transgênero (Transexuais, Transgêneros e Travestis)	2	10
Nota atribuída ao currículo com comprovantes dos últimos dois anos	1	10

### BAREMA – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITENS DA AVALIAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Até 2,0 pontos</b>
Curso de residência na área e/ou área afim	1,0 por curso
Curso de especialização na área e/ou área afim	0,5 por curso (máx. 1,0)
Cursos ou projetos de extensão com carga horária igual/superior a 4h	0,1 a cada 20h (máx. 1,0)
Participação em projetos de pesquisa ou extensão com no mínimo 80hs (CAPES, CNPq, FAPESB, PIBIC, PIBITI, PIBIEX, PERMANECER, PET, SANKOFA ou outros, exceto TCC).	0,5 por semestre
Monitoria de componente curricular	0,25 por semestre (máx. 0,5)
Estágio extra-curricular com no mínimo 60h	0,25 por semestre (máx.0,5)
Participação concluída como aluno(a) especial em componente curricular de Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	0,5 por componente
<b>Atividade Profissional</b>	<b>Até 2,0 pontos</b>
Atividade em serviços saúde	0,5 por semestre (máx. 1,0)
Atividade docente (nível superior)	0,5 por semestre (máx. 1,5)
Atividade de preceptoria, tutoria, mentoria com discentes no serviço (nível superior)	0,5 por semestre (máx.1,0)
Atividade docente (nível médio)	0,5 por semestre (máx.0,5)
Orientações de TCC de graduação ou de especialização concluída e/ou tutoria de projeto de pesquisa (PIBIC, etc)	0,5 por projeto (máx. 1,0)

Participação em comissão examinadora de TCC	0,1 por banca (máx. 0,5)
Participação em grupo de pesquisa cadastrado CNPq	0,5 por semestre (máx. 1,0)
<b>Produção Científica (últimos 2 anos)</b>	<b>Até 6,0 pontos</b>
Artigo publicado ou aceito em periódicos indexados $\geq$ A4	1,5 por artigo
Artigo publicado ou aceito em periódicos qualis = B1 e/ou indexado na base <i>WOS</i> , <i>Scopus</i> ou <i>Scielo</i>	1,0 por artigo
Artigo publicado ou aceito em periódicos indexados $\leq$ B2	0,5 por artigo
Autoria e/ou organização de livro com ISBN	0,5 por livro (máx. 2,0)
Capítulo de livro com ISBN e/ou manuscrito completo publicado em evento científico	0,4 por trabalho (máx. 2,0)
Resumo simples ou expandido publicado em caderno resumo/ anais de evento científico	0,2 por resumo (máx. 2,0)
Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos, palestras ou conferências, participação em mesa de debate	0,2 por evento (máx. 2,0)
Produção ou revisão de manual e/ou procedimento operacional padrão (POP), protocolos e cartilhas – comprovação: declaração da chefia do serviço atestando a produção e/ou página onde conste a autoria	0,2 por produção ou revisão (máx. 1,0)
Relatório de consultoria – comprovação: declaração do contratante atestando a produção ou contrato da prestação de serviço	0,5 por trabalho (máx. 2,0)
Relatório técnico – comprovação: cópia onde conste objeto do relatório ou parecer e assinatura e carimbo da(o) autora(o)	0,5 por trabalho (máx. 2,0)
Parecer técnico – comprovação: cópia onde conste objeto do relatório ou parecer e assinatura e carimbo da(o) autora(o)	1,0 por parecer técnico (máx. 2,0)
<b>NOTA FINAL</b>	

### BAREMA – AVALIAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

<b>Descrição dos itens</b>	<b>Valor</b>
Participar ativamente em grupo/núcleo/laboratório de pesquisa com declaração emitida pela liderança	0,5
Tutoriar discente de iniciação científica, de extensão ou de bolsa permanência	1,5
Obter aprovação em todos os componentes previstos para o período letivo	0,5
Participar de eventos internacionais e/ou capítulo de livros com docentes permanentes	1,5
Participar de eventos nacionais com docentes permanentes	0,5
Ter submetido um artigo em revista A4 ou superior com docente permanente	1,0
Ter um artigo aprovado em revista A4 ou superior com docente permanente	2,0
Participar de todas as reuniões demandadas pela Comissão de Bolsas	0,5
Atuar em comissões propostas pelo PPGENF	1,0
Participar de atividades de extensão registradas no siatex (Ex: eventos, congressos, simpósios, Revista Baiana de Enfermagem)	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

## CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação - <i>site</i> ( <a href="https://pgenf.ufba.br/pt-br/editais-publicados">https://pgenf.ufba.br/pt-br/editais-publicados</a> ) e/ou no <i>Instagram</i> do PPGENF (@ppgenfufba)	<b>18/06/2025</b>
Inscrição - ver item 2.4	<b>18/06/2025 à 29/06/2025</b>
Avaliação e seleção	<b>30/06/2025 à 01/07/2025</b>
Resultado preliminar - <i>site</i> ( <a href="https://pgenf.ufba.br/pt-br/editais-publicados">https://pgenf.ufba.br/pt-br/editais-publicados</a> ) e <i>e-mail</i> dos candidatos	<b>03/07/2025</b>
Prazo para recurso	<b>04/07/2025 a 06/07/2025</b>
Resultado final - <i>site</i> ( <a href="https://pgenf.ufba.br/pt-br/editais-publicados">https://pgenf.ufba.br/pt-br/editais-publicados</a> ) e <i>e-mail</i> dos candidatos	<b>07/07/2025</b>
Entrega de documentação	<b>Aguardar convocação pela secretaria do PPGENF</b>

Salvador, 18 de junho de 2025

**Prof. Dr. Anderson Reis de Sousa**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde na Escola  
de Enfermagem da UFBA